



Estado do Paraná
GOVERNO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL
Departamento de Planejamento
www.faxinal.pr.gov.br

Lei nº 1.809/2014

Súmula: Denomina a Rua: Projetada F, do Residencial Bella Casa, no perímetro urbano desta cidade, para Rua Pedro Such.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL – ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art 1º: Fica, por força desta Lei, denominada a Rua: Projetada F, do Residencial Bella Casa, nesta cidade, para Rua Pedro Such. O mesmo nasceu em 28/04/1934, e faleceu em 29/12/1996, natural de Fluviópolis-Pr, Filho de Gregório Such e Maria Such, casou-se com Geni Vieira, filha de Daniel Vieira, dessa união nasceram três filhos e três filhas, ensinando a todos o caminho da honestidade e da dignidade, foi também alfaiate, profissão que exerceu até seus últimos dias de vida.

Art. 2: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Faxinal, Estado do Paraná, em 30 de Janeiro de 2014 (30/01/2014).

ADILSON JOSÉ SILVA LINO
Prefeito Municipal